



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Prorrogações	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Outros atos de concurso/processo seletivo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº.2.431/2.023. 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

OBJETO: “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para prestação de serviços de psicologia e assistência social, nas escolas de educação básica, da Rede Pública Municipal de Américo de Campos, nos termos da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público Municipal de Américo de Campos, para prestação dos referidos serviços, 02(dois) cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional e 01(um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social Educacional.

§ 1º - O provimento dos cargos de Psicólogo e Assistente Social do Quadro do Magistério Público Municipal, ora criado por esta Lei Complementar dar-se-á através de concurso público de provas e títulos.

§ 2º - Os profissionais dos cargos públicos para exercerem os serviços de Psicologia e Assistente Social, exercerão suas atividades nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino e/ou no Órgão Gestor da Educação, com carga horária de 30(trinta) horas relógio semanais.

§ 3º - Os requisitos mínimos necessários para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, são os seguintes:

I - Psicólogo Educacional - Diploma de graduação em Psicologia, com o devido registro no Conselho Federal de Psicologia - CFP - e curso de especialização, com o mínimo de 180(cento e oitenta) horas, na área da educação básica;

II - Assistente Social Educacional - Diploma de graduação em Serviço Social, com o devido registro no Conselho Federal de Serviço Social - CFSS - e curso de especialização, com o mínimo de 180(cento e oitenta)

horas, na área da educação básica.

§ 4º - As remunerações de que tratam os cargos públicos de provimento efetivo, ora criados por esta Lei Complementar de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, serão na Referência nº. 27 no valor de R\$ 2.623,25 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, vinte cinco centavos).

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, nas escolas de educação básica e/ou nos órgãos do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Os profissionais de Psicologia e de Serviço Social integrarão as equipes multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos, para atender as necessidades e as prioridades definidas pela política educacional municipal.

§ 2º - Os profissionais da área de Psicologia e Serviço Social, considerarão as diretrizes pedagógicas e o projeto político pedagógico - PPP - das unidades escolares de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - Os cargos públicos de provimento efetivo, criados por esta Lei Complementar serão lotados nas escolas de educação básica e/ou órgãos do Departamento Municipal de Educação e Cultura, do Município de Américo de Campos.

§ 4º - Os profissionais da área da Psicologia e Serviço Social, considerarão as condicionantes sociais e psicológicas do desenvolvimento humano numa perspectiva global, inclusiva e coletiva da educação, vedadas as intervenções individualizantes e em substituições as demais políticas públicas sociais.

Art. 3º - Os profissionais da área da Psicologia e Serviço Social, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:

I - Contribuir com a garantia do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, inclusive dos estudantes em situação de infrequência ou evasão escolar;

II - Participar da construção de diagnósticos acerca das demandas escolares do território, identificando prioridades de ação com a equipe multidisciplinar;

III - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação;

IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

V - Considerar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos em suas intervenções com as equipes pedagógicas;

VI - Conhecer e analisar os dados relativos ao monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar a fim de propor ou fortalecer políticas públicas sociais.

VII - Incentivar a orientação profissional e construção de projeto de vida com base nos Temas Contemporâneos Transversais presentes na Base Nacional Comum Curricular;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 3 de 14

VIII - Promover o acesso, a permanência, bem como desenvolver ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com distorção idade-série; deficiências; transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; comunidades tradicionais; adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto ou fechado; jovens e adultos em privação de liberdade; e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

IX - Atuar na comunidade escolar, com vistas à valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino;

X - Contribuir com ações e estratégias voltadas para a qualidade de vida no trabalho escolar e nas relações de trabalho entre os profissionais da educação;

XI - Propor e articular estratégias de prevenção, intervenção e promoção, junto com a comunidade escolar e as demais políticas públicas sociais, em questões relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência e vulnerabilidade social, situações de ameaça ou violações de direitos humanos e sociais;

XII - Construir, em articulação com a comunidade escolar, Rede de proteção social e o controle social, ações preventivas de combate às violências e intolerâncias, inclusive a racial, religiosa, de gênero, doméstica, sexual, bem como assédio moral, psicológico e/ou físico, conforme a Lei 13.185/2015;

XIII - Mapear, conhecer e dialogar com a rede de proteção social com vistas ao fortalecimento dos programas e serviços de educação, saúde e assistência social, lazer, cultura, esporte, profissionalização, entre outros, oferecidos no território para o atendimento às famílias;

XIV - Articular, com a Rede de proteção social, estratégias de intervenção e orientação por meio da avaliação das condicionantes psicossociais que influenciam no processo de ensino-aprendizagem, na infrequência e na evasão escolar, no atendimento educacional especializado, entre outras situações do cotidiano escolar;

XV - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e das demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XVI - Estimular a participação da comunidade escolar e a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral por meio da participação nos grêmios estudantis, nos conselhos, nas comissões, nos fóruns, nos grupos de trabalhos, nas associações, nas federações e demais formas de participação social, de modo a contribuir para a efetivação da gestão democrática na escola, conforme preconiza o art. 206, inciso VI da Constituição Federal;

XVII - Integrar as ações intersetoriais que promovam o processo de inclusão e permanência do estudante com

deficiência em todas as etapas e modalidades da educação básica;

XVIII - Identificar e avaliar, em conjunto com a escola, a necessidade de encaminhamento à Rede de proteção social dos casos que apresentam demandas que necessitem de intervenção ou avaliação específica de outras políticas públicas sociais;

XIX - Fomentar, em colaboração com a Rede de proteção social, a criação de programas e serviços das políticas públicas sociais de defesa e promoção de direitos dos estudantes e de suas famílias, a fim de atender a demandas afetas ao processo de ensino aprendizagem;

XX - Fortalecer, em articulação com a Rede de proteção social, o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei n. 13.431/2017;

XXI - Incentivar práticas pautadas na cultura de paz nas escolas, tais como projetos de mediação, práticas restaurativas ou outros meios de auto composição;

XXII - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Lei Brasileira de Inclusão a legislação social em vigor e as políticas públicas sociais, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XXIII - Articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa em meio aberto e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do adolescente, conforme preconiza a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE);

XXIV - Articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da escola como espaço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com o que preconiza a Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE), e em consonância com os objetivos do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município;

XXV - Articular-se com as equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento e pela execução de penas e medidas alternativas para adultos e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do apenado, sendo ele estudante, responsável legal de estudante ou simples cumpridor da pena, considerando que tais medidas possuem caráter educativo com benefícios à sociedade;

XXVI - Fortalecer, em articulação com a Rede de proteção social, ações de promoção da saúde física, mental, social, sexual e reprodutiva;

XXVII - Apoiar o fomento e a inserção inicial, em colaboração com a Rede executora, do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; e,

XXVIII - Contribuir com a formação continuada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 4 de 14

profissionais da educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atuação do Assistente Social e do Psicólogo observará os limites profissionais, institucionais e as responsabilidades de cada ator na promoção de uma sociedade mais justa e emancipatória.

Art. 4º - O profissional da área da Psicologia Educacional, na Rede Municipal de Ensino terá como atribuição:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, preservando a autonomia das pessoas no processo de ensino aprendizagem;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação;

III - Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e os adolescentes, inclusive jovens e adultos que não tiveram acesso na idade recomendada;

IV - Orientar casos de dificuldades nos processos de escolarização de modo a evitar a intensificação dos processos de medicalização, patologização, discriminação e estigmatização;

V - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizagem.

a) o processo avaliativo no âmbito da Lei n. 13.935/2019 estará necessariamente associado à análise do contexto social, econômico, político e cultural dos fenômenos a serem investigados, subjacentes aos objetivos e natureza da avaliação psicológica; e

b) a avaliação psicológica não será realizada, em nenhuma hipótese, no contexto escolar, no âmbito da Lei n. 13.935/2019, será substitutiva daquela realizada no âmbito da saúde ou da política de educação especial, tampouco se proporrá a suprir a inexistência desses serviços no território, quando assim o for.

VI - Auxiliar equipes da Rede Municipal de Ensino de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

IX - Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola, considerando as potencialidades do território em articulação com as demais políticas públicas sociais;

X - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI - Colaborar com ações de enfrentamento a culturas institucionais discriminatórias, à violência e aos preconceitos na escola;

XII - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede

de proteção social;

XIII - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e inclusiva;

XIV - Propor ações, juntamente com a comunidade escolar e a sociedade de forma ampla, visando à melhoria nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XV - Atuar em uma perspectiva crítica, inclusiva, diversa e ética na defesa dos direitos humanos, a partir do contexto social, cultural e histórico presente no cotidiano e realidade das escolas;

XVI - Mapear, conhecer e dialogar com a Rede de proteção social com vistas ao fortalecimento dos programas e serviços de educação, saúde e assistência social, lazer, cultura, esporte, profissionalização entre outros, oferecidos no território para o atendimento às famílias;

XVII - Articular, na Rede de proteção social, estratégias de intervenção e orientação por meio da análise das condicionantes psicossociais que influenciam no processo de ensino-aprendizagem, na infrequência e na evasão escolar, no atendimento educacional especializado, entre outras situações do cotidiano escolar;

XVIII - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIX - Fortalecer e promover, em articulação com a Rede de proteção social, ações de combate ao racismo, ao sexismo, a homofobia, a xenofobia, a discriminação social, cultural, religiosa e a discriminação de características físicas diferenciadas.

XX - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral por meio da participação nos grêmios estudantis, nos conselhos, nas comissões, nos fóruns, nos grupos de trabalhos, nas associações, nas federações e demais formas de participação social;

XXI - Integrar as ações intersetoriais que promovam o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência em todas as etapas e modalidades da educação básica;

XXII - Identificar e avaliar, em conjunto com a escola, a necessidade de encaminhamento à Rede de proteção social dos casos que apresentam demandas que necessitem de intervenção ou avaliação específica de outras políticas públicas sociais;

XXIII - Fomentar, em colaboração com a Rede de proteção social, a criação de programas e serviços das políticas públicas sociais de defesa e promoção de direitos dos estudantes e suas famílias, a fim de atender demandas afetas ao processo de ensino-aprendizagem;

XXIV - Fortalecer, em articulação com a Rede de proteção social, o sistema de garantia de direitos das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 5 de 14

crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei n. 13.431/2017;

XXV - Incentivar práticas pautadas na cultura de paz nas escolas, tais como projetos de mediação, práticas restaurativas ou outros meios de autocomposição;

XXVI - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a combater todas as formas de preconceito, violência e intolerância, por meio de projetos que aproximem a escola das famílias e da comunidade em que esteja inserida e, da mesma forma, o contrário.

XXVII - Incentivar a gestão democrática escolar, conforme preconiza o art. 206, inciso VI da Constituição Federal e art. 3º, inciso VIII da LDB;

XXVIII - Articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do adolescente, conforme preconiza a Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE); e,

XXIX - Articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da escola como espaço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme preconiza a Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE).

PARÁGRAFO ÚNICO - A atuação do Psicólogo Educacional, na Rede Municipal de Ensino, dar-se-á na observância das Leis, das regulamentações, dos instrumentais teóricos e metodológicos e dos princípios éticos da Psicologia.

Art. 5º - É vedada a prática de psicoterapia e de práticas individualizantes e/ou excludentes no âmbito das unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - O profissional da área da Assistência Social Educacional, na Rede Municipal de Ensino terá como atribuição:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas públicas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos humanos, civis, políticos e sociais da coletividade;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação;

III - Contribuir com o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas públicas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - Intervir e orientar na perspectiva dos condicionantes sociais nas situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - Atuar na garantia da qualidade dos serviços oferecidos aos estudantes, com vistas ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, de jovens e adultos, respeitando as condições peculiares dos ciclos de vida, contribuindo, assim, para sua formação, como sujeitos de direitos;

VI - Aprimorar as relações sociais entre a escola, a família e a comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII - Favorecer o processo de inclusão e permanência de estudantes com necessidades sociais e educativas específicas no fortalecimento das relações escolares e comunitárias, bem como das condições de acesso às políticas públicas sociais;

VIII - Propor e articular estratégias de prevenção, intervenção e promoção, junto com a comunidade escolar e as demais políticas públicas sociais, em questões relacionadas a situações de ameaça ou violações de direitos humanos e sociais;

IX - Realizar assessoria e consultoria técnica em matéria de serviço social com os profissionais da educação e à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X - Conhecer, analisar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda na perspectiva da garantia de direitos;

XI - Planejar, executar e avaliar pesquisas inerentes ao universo escolar que contribuam para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais na política educacional;

XII - Contribuir com a formação continuada de profissionais da Rede Municipal de Ensino de educação básica na perspectiva dos direitos humanos, sociais e de cidadania;

XIII - Viabilizar e articular, com a Rede de proteção social, estratégias que garantam o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias com vistas ao fortalecimento dos vínculos e a permanência escolar;

XIV - Elaborar Plano de Intervenção em que estejam definidos os instrumentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, como elementos constitutivos da prática profissional; e

XV - Participar nos espaços democráticos de controle social e na construção de estratégias de fomento à participação da comunidade escolar nas conferências e Conselhos de Educação e de outras políticas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atuação do Assistente Social Educacional, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á na observância das Leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias da Educação.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
01 de Dezembro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 6 de 14

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, datado em 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rosinaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, s/n, CEP-06.029-900, Bairro Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representado por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, brasileira, casada, Supervisor Suporte Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº. 586612203 SSP/SP e C.P.F/MF. nº. 899.887.795-34 e Eliete Maria Martins de Souza, brasileira, casada, Analista Negócios Poder Público Pleno, portadora da Cédula de Identidade nº 22.120.485-4 SSP/SP e C.P.F./MF nº 294.021.648-71, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o contrato nº 177/2022, assinado em 13/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2023, prorrogado o prazo de seu vencimento para mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Fica reajustado o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo **IPCA/IBGE**, no percentual de 1,04819250%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual

teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 04 de dezembro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIELA S. DE SOUZA OYADOMARI

REPRESENTANTE

BANCO BRADESCO S.A.

ELIETE MARIA M. DE SOUZA

REPRESENTANTE

BANCO BRADESCO S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado em 13/12/2022”.

I - Das Partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Rosinaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos -SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBA Quadra 4 Bloco 1 Lote s/n Presi/Geçpç 21 Andar, CEP-70.092-900, Bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por Sr. Victor da Silva Freddi, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade nº.26.741.2000-9 SSP/SP e C.P.F/MF. nº. 283.680.978-78, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

II - Do Objeto

Em face da contratação da modalidade de repactuação de tarifas e vigência contratual; as partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

III - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

Parágrafo Único - Pela repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 7 de 14

magnético, na seguinte base:

I - R\$ 2,93 (Corrigido Pelo IPCA (IBGE) no percentual 1,04819250) para os documentos arrecadados no guichê, Autoatendimento e na Internet, Rede Lotérica, e no Correspondente Bancário;

CLÁUSULA TERCEIRA

IV - Da Vigência do Contrato

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas tem prazo de vigência de 12 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de novo Contrato e/ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

V - Da Ratificação

Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionado, firmado em 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo.

Américo de Campos, 04 de dezembro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICTOR DA SILVA FREDDI

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6

Nome: Luis Carlos Saraiva

RG: 16.524.288-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 8 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS – Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2023.

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP, coordenada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas e Títulos, nomeada através da Portaria nº 10.266, de 13 de novembro de 2023, torna público o resultado da **homologação das inscrições e pontuação referente aos títulos** para o **Processo Seletivo de Provas e Títulos n.º 01/2023**, realizada no período de 24 a 30 de novembro 2023.

Nº inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	PEB-I / II APOIO INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	Marcelo Violin Chaboli	169.700.968-90	Mat/ Pedagogia Física/Química Ed. Física	13,573
02	Joice Mara Ferreira Carlos	368.249.128-75	Mat/ Pedagogia Física-correlata	6,172
03	Tatiane Romano Salgado Carolino	318.593.078-92	PEB-I	1,300
03-A	Tatiane Romano Salgado Carolino	318.593.078-92	PEB-I- inclusão	1,300
03-B	Tatiane Romano Salgado Carolino	318.593.078-92	Pedagogia	1,300
03-C	Tatiane Romano Salgado Carolino	318.593.078-92	PEB-II- inclusão	1,300
04	Aniely Rodrigues da Costa	458.065.488-99	PEB-I	zero
05	Aniely Rodrigues da Costa	458.065.488-99	Pedagogia	zero
06	Marta Cristina Baioni Garcia	202.776.418-61	PEB-I	7,509
06-A	Marta Cristina Baioni Garcia	202.776.418-61	PEB-I- inclusão	7,509
07	Marta Cristina Baioni Garcia	202.776.418-61	Pedagogia	3,500
07-A	Marta Cristina Baioni Garcia	202.776.418-61	PEB-II- inclusão	3,500
08	Letícia Gomes Santana	386.388.458-20	PEB-I	1,200
09	Letícia Gomes Santana	386.388.458-20	Quím /Pedagogia Física- correlata Mat - correlata	2,479
10	Maria Eduarda de Souza Thomaz	475.297.128-37	PEB-I	1,817
10-A	Maria Eduarda de Souza Thomaz	475.297.128-37	PEB-I- inclusão	1,817
11	Rui Lucatte Gonçalves	042.894.356-02	História/Pedagogia Geo- correlata	9,725
11-A	Rui Lucatte Gonçalves	042.894.356-02	PEB-II- inclusão	9,725
12	Valéria de Souza Bernardo da Silva	349.062.878-08	PEB-I	zero
12-A	Valéria de Souza Bernardo da Silva	349.062.878-08	PEB-I- inclusão	zero
13	Valéria de Souza Bernardo da Silva	349.062.878-08	Pedagogia/ Arte Ed. Física	3,374
13-A	Valéria de Souza Bernardo da Silva	349.062.878-08	PEB-II - inclusão	3,374
14	Lilian de Oliveira Santos	350.042.758-82	PEB-I	2,500
14-A	Lilian de Oliveira Santos	350.042.758-82	PEB-I- inclusão	2,500

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 9 de 14



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Nº inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	PEB-I / II INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
14-B	Lilian de Oliveira Santos	350.042.758-82	Pedagogia	2,500
14-C	Lilian de Oliveira Santos	350.042.758-82	PEB-II - inclusão	2,500
15	Naiara Balbino do Monte Zuqueto	408.760.738-1	PEB-I	1,829
16	Jessica Barbosa dos Santos	408.233.928-05	PEB-I	0,200
17	Dalila de Moura Oliveira	364.210.898-95	PEB-I	Zero
18	Regiani Cristina Saraiva	277.506.258-01	Língua Port./Inglês Pedagogia	7,886
18-A	Regiani Cristina Saraiva	277.506.258-01	PEB-II - inclusão	7,886
19	Carla Andressa Inamorato	418.259.098-81	História	4,215
20	Jéssica da Silva Santos	395.892.298-83	PEB-I	5,859
21	Jéssica da Silva Santos	395.892.298-83	Pedagogia	1,700
22	Felipe Gonçalves Padovani	455.891.538-16	PEB-I	2,500
22-A	Felipe Gonçalves Padovani	455.891.538-16	Língua Port./Inglês Pedag/Geo- aluno	2,592
23	Pâmella Carvalho Fernandes	461.085.848-74	PEB-I	2,000
23-A	Pâmella Carvalho Fernandes	461.085.848-74	PEB-I- inclusão	2,000
24	Pâmella Carvalho Fernandes	461.085.848-74	Pedagogia	2,515
24-A	Pâmella Carvalho Fernandes	461.085.848-74	PEB-II- inclusão	2,515
25	Angela Yukari Fujihara	419.494.978-10	PEB-I	1,400
25-A	Angela Yukari Fujihara	419.494.978-10	PEB-I- inclusão	1,400
26	Pedro Lucca Silveira	579.850.208-29	PEB-I	1,500
26-A	Pedro Lucca Silveira	579.850.208-29	PEB-I- inclusão	1,500
27	Taiza de Souza Dias	424.170.738-62	PEB-I	7,110
27-A	Taiza de Souza Dias	424.170.738-62	Pedagogia Ciências/Biologia	3,655
28	Gislaine Carina Moreira Oliveira	359.424.948-43	PEB-I	6,779
28-A	Gislaine Carina Moreira Oliveira	359.424.948-43	PEB-I- inclusão	6,779
28-B	Gislaine Carina Moreira Oliveira	359.424.948-43	Pedagogia	3,347
28-C	Gislaine Carina Moreira Oliveira	359.424.948-43	PEB-II- inclusão	3,347
29	Solange Blandina Justino	076.480.918-01	PEB-I	2,072
29-A	Solange Blandina Justino	076.480.918-01	PEB-I- inclusão	2,072
29-B	Solange Blandina Justino	076.480.918-01	Pedagogia	2,238
29-C	Solange Blandina Justino	076.480.918-01	PEB-II- inclusão	2,238
30	Cícera Venceslau dos Santos Ferraz	287.292.198-25	PEB-I	6,955
30-A	Cícera Venceslau dos Santos Ferraz	287.292.198-25	Pedagogia	3,821
31	Eliane Regina Sasso	352.620.138-21	PEB-I	9,083
32	Eliane Regina Sasso	352.620.138-21	Matemática	6,499
33	Maria Heloiza Vieira Diniz	493.315.218-71	PEB-I	1,500
33-A	Maria Heloiza Vieira Diniz	493.315.218-71	PEB-I- inclusão	1,500
34	Mariana Eduarda Cornélio Perini	487.152.468-09	PEB-I	1,500
34-A	Mariana Eduarda Cornélio Perini	487.152.468-09	PEB-I- inclusão	1,500
35	Rosangela Ap. Biozotto Fernandes	215.189.198-47	PEB-I	4,826
35-A	Rosangela Ap. Biozotto Fernandes	215.189.198-47	Pedagogia	0,200
36	Kethelen Alves do Nascimento	489.533.278-06	PEB-I	1,836
36-A	Kethelen Alves do Nascimento	489.533.278-06	PEB-I- inclusão	1,836
37	Maisa Cristina Fonseca	426.434.548-04	PEB-I	2,936

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 10 de 14



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Nº inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	PEB-I / II INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
37-A	Maisa Cristina Fonseca	426.434.548-04	PEB-I- inclusão	2,936
38	Luana Lucindo dos Santos	414.868.958-67	PEB-I	1,092
38-A	Luana Lucindo dos Santos	414.868.958-67	PEB-I- inclusão	1,092
39	Luana Lucindo dos Santos	414.868.958-67	Pedagogia	1,000
39-A	Luana Lucindo dos Santos	414.868.958-67	PEB-II- inclusão	1,000
40	Ricardo Antonio Assufe	435.225.258-17	Líng. Portuguesa Espanhol/Pedagogia	4,040
41	Claudinéia Lemos da Silva Alonso	124.912.368-26	PEB-I	4,526
42	Claudinéia Lemos da Silva Alonso	124.912.368-26	Pedagogia	2,716
43	Jaqueline Aparecida Mendonça Luís	430.295.108-75	PEB-I	4,464
44	Priscilla de Fátima Fernandes Giovani	337.112.308-14	PEB-I	0,767
45	Priscilla de Fátima Fernandes Giovani	337.112.308-14	Pedagogia Arte Filosofia-aluna	1,853
46	Rafael de Matos Bombonato	395.324.068-40	PEB-I	3,500
47	Rafael de Matos Bombonato	395.324.068-40	Educação Física Pedagogia Biologia -correlata	7,497
48	Jéssica Fernanda Gutierrez Lucas	372.132.068-93	História	1,103
49	Milena Aparecida Oliveira V. Samartino	461.651.138-18	PEB-I	4,194
49-A	Milena Aparecida Oliveira V. Samartino	461.651.138-18	PEB-I- inclusão	4,194
50	Milena Aparecida Oliveira V. Samartino	461.651.138-18	Pedagogia/Matem.	3,850
50-A	Milena Aparecida Oliveira V. Samartino	461.651.138-18	PEB-II- inclusão	3,850
51	Cristiane Carvalho Martins Fernandes	307.359.608-95	Pedagogia Ed. Física Geo/História	4,531
51-A	Cristiane Carvalho Martins Fernandes	307.359.608-95	PEB-II- inclusão	4,531
51-B	Cristiane Carvalho Martins Fernandes	307.359.608-95	PEB - I - Inclusão	3,500
52	Aline Mendonça Luís	457.944.878-28	PEB-I	1,573
53	Edna Mara do Prado Rodrigues	274.598.958-81	PEB-I	2,058
53-A	Edna Mara do Prado Rodrigues	274.598.958-81	PEB-I- inclusão	2,058
54	Edna Mara do Prado Rodrigues	274.598.958-81	Pedagogia	2,000
54-A	Edna Mara do Prado Rodrigues	274.598.958-81	PEB-II- inclusão	2,000
55	Jéssica Cristina Innamorato de Andrade	456.180.228-26	PEB-I	1,745
55-A	Jéssica Cristina Innamorato de Andrade	456.180.228-26	Pedagogia	1,000
56	Natália Perpétua Demarchi	353.754.028-07	PEB-I	5,033
56-A	Natália Perpétua Demarchi	353.754.028-07	PEB-I- inclusão	5,033
57	Natália Perpétua Demarchi	353.754.028-07	Educação Física	4,116
57-A	Natália Perpétua Demarchi	353.754.028-07	PEB-II- inclusão	4,116
58	Jennifer Gomes da Silva	520.134.238-88	PEB-I	1,350
59	Izabella Bussolin Nabarro	473.214.458-60	PEB-I	zero
60	Izabella Bussolin Nabarro	473.214.458-60	Pedagogia	0,153
61	Larissa Casteleti	528.913.548-00	PEB-I	1,500
61-A	Larissa Casteleti	528.913.548-00	PEB-I- inclusão	1,500
62	Geize Aniele Alves dos Santos	508.648.148-10	PEB-I	1,500
62-A	Geize Aniele Alves dos Santos	508.648.148-10	PEB-I- inclusão	1,500

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 11 de 14



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

63	Wemilly Estevão Ribeiro	508.299.158-26	PEB-I	1,500
Nº inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	PEB-I / II INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
63-A	Wemilly Estevão Ribeiro	508.299.158-26	PEB-I- inclusão	1,500
64	Letícia Carolina dos Santos Del Mouro	488.170.678-06	PEB-I- inclusão	1,275
64-A	Letícia Carolina dos Santos Del Mouro	488.170.678-06	PEB-I	1,275
65	Beatriz Trindade Ferres	492.965.128-08	PEB-I	1,500
65-A	Beatriz Trindade Ferres	492.965.128-08	PEB-I- inclusão	1,500
66	Leonardo Giraldi da Silva	501.156.388-06	PEB-I	1,000
67	Jamili Gabrieli Formagi dos Santos	444.102.088-02	PEB-I	0,800
68	Cinara Maria Piacenti	109.547.108-27	Pedagogia Ciências/ Biologia	zero
69	Eric de Menezes Basso	422.022.818-78	Língua Portuguesa Espanhol	1,271
70	Jessica Rodrigues da Costa Venceslau	451.943.748-28	PEB-I	zero
71	Jaqueline Biliatto de Souza	337.406.888-07	PEB-I	6,658
71-A	Jaqueline Biliatto de Souza	337.406.888-07	PEB-I- inclusão	6,658
72	Thaís Borges Jorge	430.819.768-63	Língua Portuguesa Inglês	0,792
73	Luana Borges Jorge	458.481.218-77	História Arte	0,500
73-A	Luana Borges Jorge	458.481.218-77	PEB-II- inclusão	0,500
74	Juliana Miron Vani	383.056.048-61	Ciências Biologia	4,841
75	Jaqueline Biliatto de Souza	337.406.888-07	Pedagogia	3,627
75-A	Jaqueline Biliatto de Souza	337.406.888-07	PEB-II- inclusão	3,627
76	Elaine Cristina Jorge Candeu	290.569.398-31	PEB-I	11,488
77	Michelly de Oliveira Peixoto	473.730.978-80	PEB-I	1,608
78	Elaine Cristina Jorge Candeu	290.569.398-31	Pedagogia	3,817
79	Julia Beatriz Giacheto Barbieri	421.679.698-21	PEB-I	1,000
80	Keila Jessica de Campos	408.281.478-76	PEB-I	2,000
80-A	Keila Jessica de Campos	408.281.478-76	Pedagogia	2,000
81	Julia Beatriz Giacheto Barbieri	421.679.698-21	Pedag/Sociologia Matemática Filosofia- correlata História-correlata	1,573
82	Natã Augusto Magalhães	459.421.418-51	Líng. Portuguesa Espanhol	0,400
83	Mariana da Silva Reis	490.430.618-08	Líng. Portuguesa Espanhol	0,500
84	Aline dos Santos Vergílio	473.155.938-37	PEB-I	0,592
84-A	Aline dos Santos Vergílio	473.155.938-37	PEB-I- inclusão	0,592
85	Emerson Vieira da Silva	402.659.648-65	PEB-I	1,813

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 12 de 14



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

85-A	Emerson Vieira da Silva	402.659.648-65	PEB-I- inclusão	1,813
Nº inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	PEB-I / II INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
86	Amanayara Dias Rodrigues Negrão	438.196.278-80	PEB-I	2,958
86-A	Amanayara Dias Rodrigues Negrão	438.196.278-80	PEB-I- inclusão	2,958
87	Gabriela Caroline Casteleti	445.295.078-74	Sociologia Matemática-aluna Física-correlata Mat-correlata	0,245
88	Vilene Maria dos Santos	372.196.588-42	PEB-I	1,427
89	Vilene Maria dos Santos	372.196.588-42	Pedagogia Artes	1,431
90	Marco Antônio Miguel da Silva Caluz	458.002.468-07	Educação Física	0,300
91	Amanda da Silva de Cinque	455.129.748-82	PEB-I	1,200
92	Lizandra Regina Sachi	121.705.218-60	PEB-I	0,844
93	Amanda da Silva de Cinque	455.129.748-82	Pedagogia	1,847
94	Aparecida de Fátima da Silva	389.612.688-13	PEB-I	3,772
94-A	Aparecida de Fátima da Silva	389.612.688-13	PEB-I- inclusão	3,772
95	Camila Lemos da Silva Souza Freitas	410.549.098-22	PEB-I	0,002
95-A	Camila Lemos da Silva Souza Freitas	410.549.098-22	Pedagogia	0,009
96	Valéria Cristina Borges	212.808.508-09	Geografia	2,441
97	Silvana de Souza Alves	123.820.228-41	Pedagogia	9,359
97-A	Silvana de Souza Alves	123.820.228-41	PEB-II- inclusão	9,359
97-B	Silvana de Souza Alves	123.820.228-41	Educação Especial	9,359
98	Débora Santos Miranda Cardoso	418.508.458-75	PEB-I	zero
98-A	Débora Santos Miranda Cardoso	418.508.458-75	Pedagogia	zero
99	Suéli de Fátima Croque dos Santos	383.453.938-45	Matemática	zero
100	Fabiana Cristina da Silva	315.622.098-17	Pedagogia História	3,000
101	Fabiana Cristina da Silva	315.622.098-17	PEB-I	8,366
102	Maraiza Ralio da Silva	426.668.088-07	PEB-I	1,110
103	Fabiana Aparecida Paiva Cunha	334.085.048-81	PEB-I	3,135
104	Fabiana Aparecida Paiva Cunha	334.085.048-81	Pedagogia Arte	2,776
105	Maraiza Olímpio	309.332.728-80	PEB-I	1,300
105-A	Maraiza Olímpio	309.332.728-80	PEB-I- inclusão	1,300
106	Maraiza Olímpio	309.332.728-80	Pedagogia Filosofia História Líng. Port- aluna Socio-correlata Líng. Port-correlata	1,603
106-A	Maraiza Olímpio	309.332.728-80	PEB-II- inclusão	1,603
107	Sarah Fernandes Pereira	408.120.828-00	Matemática Líng. Portuguesa	3,765
108	Adriel dos Santos Fernandes	468.006.348-32	PEB-I	zero
109	Adriel dos Santos Fernandes	468.006.348-32	História	zero

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 13 de 14



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Nº Inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	Geo- correlata PEB-I / II INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
112	João Eduardo Gutierres Assufe	458.323.978-51	Educação Física	zero
113	Ana Paula Gutierres Lucas	320.438.128-58	Geografia Filosofia-correlata	3,177
114	Katiane Elizia Cianfa	222.871.008-70	Pedagogia Arte	4,340
115	Katiane Elizia Cianfa	222.871.008-70	PEB-I	7,698
116	Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes	426.723.638-03	PEB-I	3,715
117	Vanda Roberta Sanches	418.259.088-00	Pedagogia	2,211
117-A	Vanda Roberta Sanches	418.259.088-00	PEB-II- inclusão	2,211
117 – B	Vanda Roberta Sanches	418.259.088-00	PEBI - Inclusão	2,402
118	Susan Maria da Silva Motta	400.491.888-01	PEB-I	0,500
118-A	Susan Maria da Silva Motta	400.491.888-01	PEB-I- inclusão	0,500
119	Susan Maria da Silva Motta	400.491.888-01	Pedagogia	0,500
119-A	Susan Maria da Silva Motta	400.491.888-01	PEB-II- inclusão	0,500
120	Jean Roberto de Souza	395.264.438-29	Pedagogia Matemática	0,900
121	Jean Roberto de Souza	395.264.438-29	PEB-I	0,500
122	Ana Maria Guerreiro	397.971.168-40	PEB-I	0,100

6

HOMOLOGAÇÃO- CANDIDATOS PcDs

Nº inscrição	NOME DO INSCRITO	CPF	PEB-I / II INCLUSÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS
110	Juliana Ralio	223.140.188-69	PEB-I	zero
111	Juliana Ralio	223.140.188-69	Pedagogia	zero

Américo de Campos, São Paulo- Brasil.
Sexta-feira, ao 01 dia de dezembro de 2023.

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas e Títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1686

Página 14 de 14



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

RETIFICAÇÃO 01 – PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – 2023

A comissão organizadora referente ao Processo Seletivo Nº 01/2023, faz as retificações de acordo com recursos impetrados pelos candidatos.

Documentos norteadores: Inscrições realizadas no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Inscrição 22/22 A: Leia-se: Felipe Gonçalves Padovani.

22	Felipe Gonçalves Padovani	455.891.538-16	PEB-I	2,500
22-A	Felipe Gonçalves Padovani	455.891.538-16	Língua Port./Inglês Pedag/Geo- aluno	2,592

Inscrição 32: Leia-se 6,499.

32	Eliane Regina Sasso	352.620.138-21	Matemática	6,499
----	---------------------	----------------	------------	-------

7

Cristiane Carvalho Martins Fernandes: acrescenta-se inscrição 51 -B: PEB I Inclusão

51-B	Cristiane Carvalho Martins Fernandes	307.359.608-95	PEB - I - Inclusão	3,500
------	--------------------------------------	----------------	--------------------	-------

Inscrições: 71/71 A: Leia-se: 6,658

71	Jaqueline Biliatto de Souza	337.406.888-07	PEB-I	6,658
71-A	Jaqueline Biliatto de Souza	337.406.888-07	PEBI- inclusão	6,658

Vanda Roberta Sanches: Acrescenta-se inscrição 117 B: PEB I Inclusão

117 - B	Vanda Roberta Sanches	418.259.088-00	PEB I - Inclusão	2,402
---------	-----------------------	----------------	------------------	-------